

2244



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 10, DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Revoga dispositivos da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009”.

Nobres Parlamentares, o Projeto de Lei em questão tem por objeto a revogação de dispositivos da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, por não estarem em consonância com a atual realidade daquela instituição, bem como em face de que tais dispositivos comprometem a eficácia de sua aplicabilidade.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

Revoga dispositivos da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados o § 3º do artigo 11, o inciso III do artigo 56, o artigo 62 e o artigo 63 e seus parágrafos, todos da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre a Lei Orgânica e Fixação do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado direito da página.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 005/2010.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 753/2010, que “Revoga dispositivos da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de janeiro de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 753/2010

Revoga dispositivos da Lei nº
2.204, de 18 de dezembro de 2009.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Ficam revogados o § 3º do artigo 11, o inciso III do artigo 56, o artigo 62 e o artigo 63 e seus parágrafos, todos da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Lei Orgânica e Fixação do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de janeiro de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO